

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95	n. 060	São Paulo	sábado, 30 de março de 1985
-------	--------	-----------	-----------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.333, DE 29 DE MARÇO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Botucatu um terreno com benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG "Doutor Armando de Salles Oliveira"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Botucatu, um terreno com benfeitorias, com a área de 16.310,47m2 (dezesseis mil, trezentos e dez metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e área construída de 588,56m2 (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado no município e comarca de Botucatu necessário à construção da EEPG "Doutor Armando de Salles Oliveira", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 51.766/76, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: Vistoria: "O imóvel incorporando, encontra-se em perímetro urbano da cidade de Botucatu entre as ruas Conde de Serra Negra, Henrique Reis, Avenida Francisco Oliveira Leite e Armando de Salles Oliveira, antigas Q-8 e Q-9, com todos os melhoramentos urbanos de água, luz, esgotos, telefone, asfalto, contendo uma área de terreno com 16.310,47m2, um grande galpão de 588,56m2 subdividido em salas de aula, diretoria, secretaria etc., construído e doado ao Estado pela Prefeitura, e as novas construções de 2 grandes galpões escolares com 1.561,44m2 construídos pela CONESP perfazendo um total de 2.150,00m2 de construções. A CONESP construiu também uma quadra de esportes. O terreno encontra-se todo murado. "Memorial Descritivo: Começa no ponto "A" (P.T.) alinhamento da Rua Conde de Serra Negra. Desse ponto, segue esse alinhamento com o rumo de 47º33'NE e na distância de 41,00m atinge o ponto "B"; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 51º25'NE e na distância de 51,61m atinge o ponto "C" (P.C.); desse ponto, descreve curva à direita com desenvolvimento de 13,51m indo atingir o ponto "D" (P.T.) no alinhamento da Rua Armando de Salles Oliveira; desse ponto, segue pelo alinhamento dessa rua com o rumo de 42º05'SE e na distância de 128,61m atinge o ponto "E" (P.C.); desse ponto descreve curva à direita com desenvolvimento de 14,14m indo atingir o ponto "F" (P.T.) no alinhamento da Avenida Francisco Oliveira Leite; desse ponto, segue pelo alinhamento dessa Avenida com o rumo de 47º33'SW e na distância de 92,00m atinge o ponto "G" (P.C.); desse ponto, descreve curva a direita com desenvolvimento de 14,14m indo atingir o ponto "H" (P.T.) no alinhamento da rua Henrique Reis; desse ponto, segue pelo alinhamento dessa rua com rumo de 42º05'NW e na distância de 132,00m atinge o ponto "I" (P.C.); desse ponto, descreve curva à direita com desenvolvimento de 14,14m indo atingir o ponto "A" (P.T.). Observação: A área supradescrita é área composta pela Quadra 8 e Quadra 9, constantes da escritura de fls. 20/23 e descritas pela Lei Municipal n.º 1.995/75 às fls. 05 do apenso IV D.R.E.N n.º 4.570/76 (Secretaria da Educação) modificadas que foram pela Prefeitura com alteração do primitivo plano do loteamento".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretária de Estado do Governo, aos 29 de março de 1985.

DECRETO N.º 23.334, DE 29 DE MARÇO DE 1985

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, imóvel que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da Administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, com destino à instalação do Centro de Saúde Adolfo Lutz, o terreno com benfeitorias medindo 3.525,60 m2 (três mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situado no atual alinhamento predial da Avenida Armando Italo Setti, São Bernardo do Campo, desmembrado de área maior sob a administração da Secretaria da Educação, com as características, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 39.556/72, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de março de 1985.

DECRETO N.º 23.335, DE 29 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 475.000.000 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de março de 1985.

TABELA 1				Cr\$
Suplementação				
01	Assembléia Legislativa			
01.01	Assembléia Legislativa			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		475.000.000	
	Subtotal		475.000.000	
	TOTAL		475.000.000	
Atividades				
	Correntes	Capital	Total	
Elaboração Legislativa				
01.01.001.2.001	0	335.000.000	335.000.000	
Manutenção dos Serviços de Transporte				
01.01.001.2.613	0	70.000.000	70.000.000	
Manutenção de próprios				
01.01.001.2.614	0	50.000.000	50.000.000	
Processamento de Dados				
01.01.001.2.615	0	20.000.000	20.000.000	
	TOTAL	0	475.000.000	475.000.000

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 1.º de abril — Segunda-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações
9h30	Secretário Particular
10h	Audiências com Exmos. Srs. Deputados Federais
15h30	Assessor Especial
16h	Secretário da Educação
17h	Assessor Especial
17h30	Secretário do Governo
18h	Despachos Administrativos

Redução			
01	Assembléia Legislativa		
01.01	Assembléia Legislativa		
4.1.1.0	Obras e Instalações		475.000.000
	Subtotal		475.000.000
	TOTAL		475.000.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Concl. ref. Palácio 9 de Julho			
01.01.001.1.001	0	475.000.000	475.000.000
	TOTAL	0	475.000.000

TABELA 2				Cr\$
Suplementação				
01	Assembléia Legislativa			
01.01	Administração Direta			
	Assembléia Legislativa			
	TOTAL		475.000.000	
	2.º quota		475.000.000	

Redução			
01	Assembléia Legislativa		
01.01	Administração Direta		
	Assembléia Legislativa		
	TOTAL		475.000.000
	2.º quota		475.000.000

DECRETO N.º 23.336, DE 29 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Casa Militar, do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações, Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de março de 1985.

TABELA 1				Cr\$
Suplementação				
07	Gabinete do Governador			
07.02	Casa Militar			
3.2.2.3	Transferências a Municípios		60.000.000	
	Subtotal		60.000.000	
	TOTAL		60.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral da Defesa Civil			
03.07.021.2.017	60.000.000	0	60.000.000
	TOTAL	0	60.000.000

Redução			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Casa Militar		
3.1.2.0	Material de Consumo		60.000.000
	Subtotal		60.000.000
	TOTAL		60.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral da Defesa Civil			
03.07.021.2.017	60.000.000	0	60.000.000
	TOTAL	0	60.000.000

TABELA 2				Cr\$
Suplementação				
07	Gabinete do Governador			
07.02	Administração Direta			
	Casa Militar			
	TOTAL		60.000.000	
	2.º Quota		60.000.000	
Redução				
07	Gabinete do Governador			
07.02	Administração Direta			
	Casa Militar			
	TOTAL		60.000.000	
	1.º Quota		60.000.000	

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	24
Universidades.....	17	Assembléia Legislativa....	28
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios....	34
Tribunal de Contas.....	22	Prefeituras.....	40
Editais.....	23	Boletim Federal.....	42

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 191, do Tribunal de Impostos e Taxas